

MUNICIPIO DE MINDURI
37447-000 MINAS GERAIS

LEI Nº 660/97

**“Autoriza contratação de pessoal por
prazo determinado”**

O Prefeito Municipal de Minduri, faço saber que a Câmara Municipal por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por um período de 90 (noventa) dias para atender as eventuais necessidades de interesse público:

08 diaristas com salário de: R\$ 127,05 (cento e vinte e sete reais e cinco centavos)

01 motorista com salário de: R\$ 219,54 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

01 Auxiliar de Serviços Internos/Externos com salário de: R\$ 127,05 (Cento e vinte e sete reais e cinco centavos)

01 Agente Administrativo I com salário de: R\$ 219,54 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 22 de setembro de 1997.

Dr. Edmir  Geraldo Silva
Prefeito Municipal